



PARECER TÉCNICO nº 008/2010/GECOB/DGRH/IGAM/SISEMA

ASSUNTO: PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO À AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE.

Atendendo ao pedido do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Paracatu, conforme Deliberação nº 007/2010 que aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo – como agência de bacia do CBH Paracatu – UPGRH SF7, segue parecer técnico quanto à sustentabilidade financeira da agência com os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Os estudos realizados pela Gerência de Cobrança pelo Uso da Água – GECOB – do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no ano de 2006, consubstanciados no Parecer Técnico nº 01/2007/GCUA, estimaram o potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de cada UPGRH do Estado de Minas Gerais. Para tanto, foi utilizado como base de cálculo o banco de dados de outorgas concedidas pelo IGAM até novembro de 2006, ao passo que como metodologia de cobrança foi adotada a do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP – a partir do ano de 2007.

Ademais, o estudo concluiu que o potencial de arrecadação da Sub-Bacia Hidrográfica Mineira do Rio Paracatu – UPGRH SF7 – com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos é na ordem de R\$ 1.638.004,00 (Um Milhão, seiscentos e trinta e oito mil e quatro reais) ao ano, conforme tabela 1:

TABELA 1

Sub-bacia Hidrográfica Mineira do Rio Paracatu				
Cobrança	VALORcap (R\$/ano)	VALORcons (R\$/ano)	VALORdbo (R\$/ano)	Total (R\$/ano)
Saneamento	115.120	47.125	282.750	444.995
Indústria	394.567	161.519	-	556.086
Agropecuária	314.780	322.143	-	636.922
Total	824.467	530.787	282.750	1.638.004

Por outro lado, os custos de implementação e manutenção das entidades equiparadas existentes (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – e Consórcio PCJ) são de aproximadamente R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao ano.

Conforme o disposto no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, apenas 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso



dos recursos hídricos pode ser usado para “pagamento de despesas de monitoramento dos corpos de água e custeio dos órgãos e entidades integrantes do SEGRH – MG”. Dessa forma, a AGB Peixe Vivo, com a integração proposta, uma vez que esta já é a entidade equiparada da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (UPGRH SF5), da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias (UPGRH SF4), da Bacia Hidrográfica do Rio Pará (UPGRH SF2), da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuí (UPGRH SF6) e da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto São Francisco (SF1) possui sustentabilidade financeira para ser a entidade equiparada à Agência de Bacia do CBH Paracatu, conforme estudo elaborado pelo IGAM, e disponibilizado nas tabelas que seguem:

Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas				
Cobrança	VALORcap (R\$/ano)	VALORcons (R\$/ano)	VALORdbo (R\$/ano)	Total (R\$/ano)
Saneamento	1.840.889	753.580	4.521.481	7.115.949
Indústria	1.865.634	763.710	-	2.629.344
Agropecuária	37.889	38.775	-	76.663
Total	3.744.411	1.556.065	4.521.481	9.821.957

Bacia Hidrográfica do Rio Pará				
Cobrança	VALORcap (R\$/ano)	VALORcons (R\$/ano)	VALORdbo (R\$/ano)	Total (R\$/ano)
Saneamento	559.217	228.919	1.373.516	2.161.653
Indústria	1.315.376	538.458	-	1.853.834
Agropecuária	13.309	13.620	-	26.929
Total	1.887.902	780.997	1.373.516	4.042.416

Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias				
Cobrança	VALORcap (R\$/ano)	VALORcons (R\$/ano)	VALORdbo (R\$/ano)	Total (R\$/ano)
Saneamento	113.803	46.586	279.516	439.905
Indústria	69.622	28.500	-	98.122
Agropecuária	18.128	18.552	-	36.680
Total	201.553	93.638	279.516	574.707



Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto São Francisco				
Cobrança	VALORcap (R\$/ano)	VALORcons (R\$/ano)	VALORdbo (R\$/ano)	Total (R\$/ano)
Saneamento	149.098	61.034	366.205	576.337
Indústria	203.833	83.440	-	287.273
Agropecuária	60.297	61.708	-	122.005
Total	413.228	206.182	366.205	985.615

Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuã				
Cobrança	VALORcap (R\$/ano)	VALORcons (R\$/ano)	VALORdbo (R\$/ano)	Total (R\$/ano)
Saneamento	207.386	84.895	509.369	801.650
Indústria	203.598	83.344	-	286.942
Agropecuária	82.786	84.723	-	167.509
Total	493.770	252.962	509.369	1.256.101

Tendo em vista que 7,5% do potencial de arrecadação da bacia do rio Paracatu equivale a mais R\$ 122.000,00 (Cento e vinte mil reais), e visando à integração dos comitês com o objetivo de maximizar os custos e otimizar a estrutura operacional das agências, conforme determina a Deliberação Normativa do CERH-MG, nº 19/06, possibilitando a implementação dos diversos instrumentos de gestão, especialmente a cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos afluentes da bacia hidrográfica do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais, consideramos que esta quantia, associada às outras fontes de recursos da agência, é suficiente para implementar e manter a entidade equiparada à Agência de Bacia, segundo as demais experiências existentes no Brasil.

Nesse sentido, o §1º, do artigo 2º, da Deliberação Normativa do CERH-MG nº 19/2006 dispõe que caberá ao IGAM e à SEMAD buscar a integração dos Comitês de Bacias Hidrográficas, visando à otimização das despesas, à maximização dos benefícios e à viabilidade econômico-financeira das Agências de Bacias ou entidades equiparadas, nos termos do art. 45, da Lei nº 13.199/99.

Da mesma forma, o §2º, do artigo 7º, da mencionada DN estabelece que “para as unidades que integram a bacia hidrográfica do rio São Francisco, deverão ser avaliadas as hipóteses de integração mais adequadas, considerando homogeneidade nas características ambientais, socioeconômicas, geográficas e hidrológicas, bem como as iniciativas de integração em curso, tendo no máximo 03 (três) entidades equiparadas.”

Assim, a AGB Peixe Vivo manifestou o seu interesse em vir a ser a Entidade Equiparada do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica Mineira do Rio Paracatu, além de dispor em seu Estatuto Social sobre a possibilidade de equiparação em relação a outros comitês,



**Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

comprometendo a promover as alterações estatutárias que se fizerem necessárias, em observância ao comando legal e ao princípio da integração e solidariedade entre as bacias hidrográficas do Estado. Para tanto, os demais Comitês de Bacias pertencentes à bacia do Rio São Francisco precisarão optar pela indicação da AGB Peixe Vivo como sua Entidade Equiparada, para aprovação do CERH-MG.

Em busca de uma melhor condução da Política Estadual de Recursos Hídricos, de forma a garantir uma gestão mais descentralizada, participativa e integradora, consideramos pertinente que a equiparação da AGB Peixe Vivo tenha a anuência da maioria das demais UPGRH's da parte mineira da Bacia do Rio São Francisco.

Assim, concluímos que a AGB Peixe Vivo atende a todos os requisitos técnicos previstos na legislação mineira, portanto, caso o parecer jurídico seja também favorável, não vislumbramos qualquer impedimento para que a mencionada entidade seja equiparada à Agência de Bacia da UPGRH SF7.

É nosso Parecer, sub censura.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2010.

Fernanda Maia Oliveira
Consultora Ambiental - Bióloga
MASP- 1197075-3

De Acordo:

Sérgio Gustavo Rezende Leal
Gerência de Cobrança pelo Uso da Água